ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2022-AFEAM

TERMO DE CONTRATO Nº xx/20aa – AFEAM

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE [inserir o objeto do contrato], CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM E A [inserir a razão social da contratada], NA FORMA ABAIXO:

Aos dd (ddddd) dias do mês de mmmmm de 20aa, nesta cidade de Manaus, em sua sede, a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. – AFEAM,** empresa pública estadual autorizada pela Lei estadual nº 2.505, de 1998, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada na [inserir o/a] [inserir nome da avenida/rua/beco, travessa, etc] nº xxxx, [inserir o bairro], CEP xx.xxx-xxx, [inserir município], [inserir estado], doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, senhor **[inserir nome do responsável legal em caixa alta e negrito]**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade profissional sob o registro nº xxxxxxxx-x [inserir Sigla do Conselho Profissional e UF] e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e por sua Diretora de Administração, senhora **[inserir nome do responsável legal em caixa alta e negrito]**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade sob o RG nº xxxxxxxx-x SSP/[inserir UF] e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, ambos domiciliados no mesmo endereço da **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **[inserir a razão social da contratada em caixa alta e negrito]**, adiante designada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA), em dd.mm.aaaa, sob o nº xxxxxxxxxxx, com última alteração em dd.mm.aaaa, registrado junto à JUCEA sob n° xxxxxxxxxxx, de dd.mm.aaaa, sediada nº [inserir o/a] [inserir nome da avenida/rua/beco, travessa, etc] nº xxxx, [inserir o bairro], CEP xx.xxx-xxx, [inserir município], [inserir estado], inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada por [inserir função, cargo, etc], o senhor **[inserir nome do responsável legal em caixa alta e negrito]**, [inserir nacionalidade], [inserir estado civil: solteiro/a, casado/a, divorciado/a, ou viúvo/a], [inserir profissão, atividade], portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxx-x SSP/[inserir UF], CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, domiciliado no mesmo endereço da **CONTRATADA**, em consequência do resultado da licitação, realizada pela **Comissão Permanente de Licitação da AFEAM,** na modalidade similar ao pregão eletrônico de nº xxxx/2022, tendo em vista os autos do processo nº nn/aaa-AFEAM, adiante designado **PROCESSO,** na presença das testemunhas nominadas no final, assinam o presente **TERMO DE CONTRATO Nº xx/20aa**, **DE [inserir o objeto do contrato em caixa alta e negrito]**, em razão da decisão da Diretoria da **CONTRATANTE**, expressa Resolução da Diretoria nº xx/20aa, de dd.mm.aaaa, que autorizou celebrar este contrato, sendo ele regido pela Lei nº 13.303, de 2016, Decreto estadual nº 39.032, de 2018, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM, de dd.mm.aaaa, bem como pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Por força deste contrato, a **CONTRATADA**

obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** os serviços de **[inserir o objeto do contrato]**, e vincula-se ao edital da licitação, à proposta, de dd.mm.aaaa, e ao termo de referência, de dd.mm.aaaa, constantes do **PROCESSO,** que passam a integrar o presente instrumento como se nele estivessem transcritos.

PARAGRÁFO ÚNICO: Os serviços detalhados na Cláusula Primeira deste Contrato, deverão ser executados por nn (por extenso) (preencher com a categoria envolvida na prestação dos serviços), sob o regime de nn (por extenso) horas semanais, de segunda a sexta-feira, no horário das h às h e das h às h, com nn (por extenso) hora de intervalo para o almoço, não excedendo nn (por extenso) horas de trabalho diário.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados sob o regime de [inserir um dos regimes previstos nos incisos do artigo 45, do RILC AFEAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O preço global [inserir,se for o caso: estimado] dos serviços é R$ xx,xx (xx reais e xx centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global [inserir, se for o caso: estimado] do contrato em xx (xxxxx) parcelas mensais, [inserir, se for o caso: estimadas] e sucessivas de R$ xx,xx (xx reais e xx centavos), nos termos dos parágrafos seguintes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deve apresentar à **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

I. Nota fiscal ou fatura;

II. Recibo, que poderá ser substituído por comprovante de pagamento emitido pelo financeiro da AFEAM;

III. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e do FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos em validade;

IV. Relatório de serviços, que comprove a prestação dos serviços ou a entrega do material conforme as especificações e exigências constantes do instrumento convocatório e deste contrato; e,

V. Documentação obrigatória da mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** deve conferir os documentos recebidos e, se não houver inconformidade, deve atestá-los.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de inconformidade, a **CONTRATADA** será notificada para comprovar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, que regularizou situação.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será em moeda oficial e corrente no País, por meio de depósito na conta-corrente bancária da **CONTRATADA**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega de toda a documentação solicitada pela **CONTRATANTE**. Caso a **CONTRATADA** não entregue a documentação completa, o prazo da **CONTRATANTE** para pagamento será renovado.

PARÁGRAFO QUINTO: A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou

III – deixar de atender disposições legais ou contratuais que promovam prejuízos a **CONTRATANTE** ou a terceiros e cuja responsabilidade pelo pagamento possa ser atribuída à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando houver glosa parcial, a **CONTRATANTE** deverá comunicar a **CONTRATADA** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos à retenção na fonte de encargos fixados por lei, na forma da legislação específica.

PARÁGRAFO OITAVO: Na falta de regularidade fiscal, a **CONTRATANTE** não está autorizada a realizar a retenção do pagamento devido a **CONTRATADA**, que será notificada para regularizar a situação perante o INSS ou o FGTS, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA –DO REAJUSTE DE PREÇO: Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos do artigo 190 e ss. do RILC AFEAM, a partir da demonstração analítica devidamente justificada pela **CONTRATADA**, de todos os componentes dos custos que integram o contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo mencionado no *caput* será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir nos casos de reajuste ou, ainda, da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho vigente à época da apresentação da proposta na licitação, nos casos de repactuação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A majoração salarial decorrente de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente enseja pedido de repactuação dos valores acordados, não de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O interregno mínimo de um ano para o reajuste de cada parcela do contrato será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas na licitação, em relação a parcela de custos relativa a materiais e insumos; e

II - da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho vigente à época da apresentação da proposta na licitação, para a parcela de custos relativa à mão de obra que estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

PARÁGRAFO QUARTO: Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação, motivada por majoração salarial, devem incidir a partir da data da respectiva alteração, conforme especificado no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que fixou o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato objeto do pedido de repactuação.

PARÁGRAFO QUINTO: A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

PARÁGRAFO SEXTO: Os componentes de custos envolvendo insumos e materiais serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação e demonstração analítica dos fatos e dos novos custos pelas partes, a mesma poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do artigo 200 do RILC AFEAM.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO: Os serviços serão recebidos definitivamente pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual da **CONTRATANTE**, no prazo de até xx(xxxxx) dias contados da prestação do serviço ou da entrega do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:O recebimento definitivo será confirmado pelo gestor do contrato, após atesto do fiscal técnico sobre a entrega do objeto, verificando sua qualidade, quantidade e conformidade, mediante a verificação da documentação prevista no inciso IV do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta deste Contrato, e do fiscal administrativo sobre a documentação relativa ao pagamento, mediante a verificação da documentação prevista nos incisos I, II, III e V do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta deste Contrato, em documento específico para esse fim, concretizando assim a execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá aos fiscais do contrato, em sua área de competência, solicitar ao preposto da **CONTRATADA** a complementação ou a correção da documentação necessária ao atesto do objeto realizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço,

nem éticoprofissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de rescisão do contrato, caberá aos responsáveis pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: A AFEAM deverá rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato e instaurar processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, de dd.mm.aaaa a dd.mm.aaaa, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, até o limite de 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 180, do RILC AFEAM.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: Compete a **CONTRATANTE**,a fiscalização do contrato, que será exercida pelo fiscal técnico **[inserir nome completo]**, matrícula nº xxx, [inserir emprego/função], em caso de impedimento será substituído pelo empregado **[inserir nome completo]**, matrícula nº xxx, [inserir emprego/função], e pelo fiscal administrativo, por meio do empregado **[inserir nome completo]**, matrícula nº xxx, [inserir emprego/função], em caso de impedimento será substituído pelo empregado **[inserir nome completo]**, matrícula nº xxx, [inserir emprego/função], para verificação da conformidade da sua escorreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A gestão do contrato, será exercida pelo responsável pela Gerência Administrativa da AFEAM, **[inserir nome completo]**, matrícula nº xxx, [inserir emprego/função], ou por quem o substitua no exercício de sua função, mediante Ato específico para designação do substituto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas a seus superiores para a adoção de medidas necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** é obrigada a manter preposto, aceito pela

CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA OFERECIDA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL: A fim de garantir a fiel observância dos serviços prestados e dos termos do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, garantia correspondente a xx%(xxxx) do valor contratado, representada por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia será de R$ xx,xx (xx reais e xx centavos), correspondente a xx% (xxxxx por cento) do preço global atualizado do contrato, com vencimento em dd.mm.aaaa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá depositar o valor referente na seguinte conta da **CONTRATANTE**: banco: 237 (Bradesco); agência 3734 (Parque Dez); conta corrente nº: 5050-4, enviando o comprovante para o e-mail: contratos@afeam.org.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de renovação contratual, a garantia deverá ser atualizada e apresentada à **CONTRATANTE**, no mesmo prazo e percentual estabelecido no *caput* deste artigo.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** está autorizada a proceder com a retenção preventiva da garantia contratual em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento contratual da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Prejuízo advindo do não cumprimento do contrato, parcial ou total, e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e,

III. Sanções contratuais e legais de qualquer natureza aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução e expedição do termo de recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

PARÁGRAFO OITAVO: A devolução da garantia do contrato será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Atesto do fiscal do contrato na última parcela referente ao serviço prestado ou objeto adquirido pela **CONTRATANTE**, sem que o mesmo tenha identificado qualquer obrigação pendente por parte da **CONTRATADA**; e,

II. Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO NONO: O não cumprimento ou atraso injustificado da exigência prevista no *caput* e no parágrafo terceiro da Claúsula Nona ensejará a aplicação de sanções administrativas constantes neste contrato e no RILC da AFEAM.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Poderá ser entendido como não cumprimento da exigência prevista no parágrafo nono da Claúsula Nona, o atraso injustificado na apresentação de garantia que perdure até o limite da multa estabelecida na alínea "a" do Paragráfo Primeiro da Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: Conforme as obrigações definidas no item 13 do termo de referência, de dd.mm.aaaa, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE: Conforme as obrigações definidas no item 14 do termo de referência, de dd.mm.aaaa, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES: Pelo atraso ou pela inexecução total ou parcial injustificados do objeto do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista neste Contrato; e

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções previstas nos incisos I e III, do *caput*, da Cláusula Décima Segunda, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADVERTÊNCIA: A aplicação da sanção de advertência importa em sua comunicação à **CONTRATADA**, devendo ser informada no sistema cadastral correspondente ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como ocorrer o seu registro junto aos documentos contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO: A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AFEAM e/ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MULTA: A sanção de multa será aplicada nos seguintes casos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de multa será aplicada nos seguintes casos:

a) No caso de atraso na entrega da garantia contratual, incidência de multa 0,5% diária, que não poderá ultrapassar, em seu total, o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

b) Na execução do contrato, quando a **CONTRATADA** cometer alguma das infrações constantes da "Tabela 1 - Grau de infrações", respeitada a dosimetria atribuída a sua respectiva gravidade, assim como os percentuais de multa dos graus de infração, por tempo de incidência ou ocorrência, constantes na Tabela 2 - Valor das Infrações por Grau.

Tabela 1: Grau das Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado por ocorrência	01
02	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia	01
03	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia	01
04	Não entregar os vales-transportes e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia	01
05	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência	01
06	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
07	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da CONTRATANTE, por ocorrência	02
08	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência	02
09	Deixar de fornecer os uniformes, ou fornecê-los inadequadamente, por funcionário e por ocorrência	02
10	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta Tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela CONTRATANTE, por item e por ocorrência	03
11	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	03
12	Deixar de zelar pelas instalações da CONTRATANTE utilizadas, por item e por dia	03
13	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	03
14	Retirar das dependências do CONTRATANTE qualquer equipamento ou material que não seja de sua propriedade ou que esteja previsto em contrato, sem autorização prévia do gestor/fiscal do contrato	03
15	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia	04
16	Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência	05
17	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a	05

	entrega dos produtos e/ou serviços contratuais, por dia e por ocorrência	
18	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	**06**
19	Reincidir em qualquer das infrações cometidas, após notificação da CONTRATANTE, por item e por ocorrência	**06**

Tabela 2: Aplicação de multas para serviços com mão de obra cedida:

GRAU	CORRESPONDÊNC IA
01	0,1% por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	0,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
05	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
06	1,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

c) No caso de inexecução parcial, incidência de multa de xx% (limite inferior 5% superior 15%) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da AFEAM;

d) No caso de inexecução total, incidência de multa de xx% (limite inferior 15% superior 30%) sobre o valor total do contrato, conforme avaliação da AFEAM;

e) No caso de fraude na execução do contrato ou fiscal, incidência de multa cuja base deve corresponder ao valor da vantagem efetivamente obtida ou potencialmente auferível pelo agente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Independente da multa prevista neste instrumento contratual, caso a **CONTRATADA** venha a causar prejuízos à **CONTRATANTE**, por meio de sua conduta, a mesmo fica obrigada a ressarci-los integralmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O não pagamento da multa aplicada ou ressarcimento do prejuízo causado importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AFEAM, por 02 (dois) anos, ou até o adimplir a obrigação que deu origem a suspensão.

PARÁGRAFO QUARTO: O débito resultante de multa administrativa de que trata este artigo poderá ser parcelado, total ou parcialmente, em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, mediante requerimento formal da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela **CONTRATANTE** será corrigida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação da sanção de multa importa em sua comunicação à **CONTRATADA**, devendo ser informada no sistema cadastral correspondente ou no SICAF, bem como ocorrer o seu registro junto aos documentos contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A aplicação de multa não impede que **CONTRATANTE** rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATADA** será convocada para pagar o valor total da multa mediante depósito identificado, em favor da **CONTRATANTE,** na conta corrente nº 5050-4, agência nº 3734-6, do Banco Bradesco S.A, e comprovar o pagamento mediante apresentação do respectivo comprovante de depósito bancário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSPENSÃO: A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** será aplicada nos casos estabelecidos no artigo 245 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM – RILC AFEAM, disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.afeam.am.gov.br/>, na forma estabelecida nos artigos 252 a 256.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido de forma consensual, unilateral ou judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão consensual do contrato ocorrerá por acordo entre as partes, conforme condições definidas no termo de distrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão unilateral do contrato poderá ser requerida pela **CONTRATANTE**, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, em que seja assegurado à **CONTRATADA** direito ao contraditório e ampla defesa prévios, por meio da instauração de processo administrativo, quando ocorrer, dentre outros, os seguintes motivos:

I. o descumprimento total ou parcial de obrigações contratuais pela **CONTRATADA**;

II. a alteração da pessoa da **CONTRATADA**, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da AFEAM;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas pela AFEAM e que causem prejuízo à execução do objeto.

III. o desatendimento reiterado e injustificado das determinações da **CONTRATANTE** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

IV. o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V. a dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;

VI. a decretação de falência ou a insolvência civil de qualquer uma das partes;

VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII. razões de interesse da **CONTRATANTE**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX. a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente

comprovada, impeditiva da execução do contrato;

X. a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XI - o descumprimento pela **CONTRATADA** da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e,

XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão judicial ocorrerá por meio de decisão judicial.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando a resolução do contrato ocorrer por ato unilateral da **CONTRATANTE**, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório, neste contrato e no RILC AFEAM:

I - assunção imediata do objeto contratado pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar; e,

II – retenção para execução da garantia contratual e de eventuais créditos devidos a **CONTRATADA**, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos e multas impostas pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e ainda terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e,

III - pagamento do custo da desmobilização, caso requerido e devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA ALTERAÇÃO: O contrato poderá ser alterado por meio de aditamento, nos casos apontados pelo artigo 81, da Lei nº 13.303, de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 81, § 1º, da Lei nº 13.303, de 2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A supressão do objeto poderá superar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato mediante acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do artigo 81, § 2º, da Lei nº 13.303, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser extinto pela via e nas formas admitidas no Código Civil ou legislação específica aplicável, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas

decorrentes do contrato, no valor mencionado na Cláusula Terceira, inserem-se nos recursos próprios orçamentários da **CONTRATANTE**, conforme demonstrado no Documento de Comprovação de Recursos, de dd.mm.aaaa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO: A **CONTRATANTE** promoverá a publicação do contrato em forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA:O presente instrumento contratual e seus termos aditivos, podem ser assinados digitalmente, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados, entre as partes, por meio eletrônico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Manaus, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei 13.303, de 2016 e pelo RILC AFEAM, como também pelos documentos integrantes do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas que este subscrevem, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, Amazonas, dd de mmmm de 20aa.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. – AFEAM
(CONTRATANTE)

[inserir nome do responsável legal em caixa alta e negrito]
Diretor-Presidente

[inserir nome do responsável legal em caixa alta e negrito]
Diretora de Administração

[inserir a razão social do contratado em caixa alta e negrito]
(CONTRATADA)

[inserir nome completo do responsável legal em caixa alta e negrito]
[inserir função, cargo, etc]

TESTEMUNHAS:

[inserir nome completo]
CPF nº xxx.xxx.xxx-xx
RG nº xxxxxxxx-x SSP/[inserir UF]

[inserir nome completo]
CPF nº xxx.xxx.xxx-xx
RG nº xxxxxxxx-x SSP/[inserir UF]